

## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES Entre Rios do Sul

## Assessoria jurídica

## PARECER PRÉVIO AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO DE Nº 030/2023.

## "APROVA O PLANO MUNICIPAL DE CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Apresenta o Prefeito Municipal projeto de lei que visa aprovar o Plano Municipal de Cultura – PMC, constante de anexo que integra a matéria.

A matéria encontra suporte no inciso I, do art. 11, da Lei Municipal que dispôs sobre o Sistema de Cultura do Município, cujo texto ainda não se encontra disponibilizado no site do Município, mas já aprovada pelo Parlamento, razão pela qual não se faz a citação do número da lei, mas cuja redação assim vê transcrita:

"Art. 11. Constituem instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC:

I - Plano Municipal de Cultura - PMC"

O presente projeto de lei prevê como objeto central a aprovação do Plano Municipal de Cultura e a regulamentação desta lei, não teria efeito algum, pois a mesma tem finalidade única, qual seja, a aprovação do PMC. Desta feita não há o que regulamentar para atender ao interesse finalístico da lei pretendida ver aprovada. Nesse sentido, pela melhor técnica legislativa a Emenda apresentada possui pertinência.

Ao demais estando a matéria disciplinada pelo art. 102 da lei Orgânica Municipal, como se vê pela transcrição abaixo, incumbe a edilidade na sua função concorrente de feitura das leis manifestarem-se sobre o mérito do projeto de lei.

"Art. 102. O Município estimulará o desenvolvimento das ciências, das artes, das letras e da cultura em geral, observado o disposto nas Constituições Federal e Estadual."

E o parecer.

Entre Rios do Sul, 12 de maio de 2023.

Claudio Roberto Olivaes Linhares

assessor jurídico